



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1045 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ISAURA NUNES ELÍSIO, NO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº: 1026/2023. DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
- DECRETO Nº:1034 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WEBERSON FRANCISCO DOS REIS, DO CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE ESPORTE DA SECRETARIA DE ESPORTE DE IRECÊ.BA.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 287/2023, AG REVENDEDORA DE MOTOS LTDA, CNPJ 52.856.947/0001-00.

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DE SESSÃO - TP Nº. 006.2023

OUTROS DOCUMENTOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº:002/2023. REQUERENTE : LOURDES EUFROSINA ALICRIM

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 1045 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **ISAURA NUNES ELÍSIO**, no cargo em comissão de Procurador Administrativo de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município de Irecê e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Art. 1º. Nomeia a Sra. **ISAURA NUNES ELÍSIO**, no Cargo Comissionado de Procuradora Administrativa de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral, do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, símbolo CAS03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº: 1026/2023****“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ.”**

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Recesso no serviço público municipal, no período de 18/12/2023 a 08/01/2024.

Art. 2º. Cabe aos dirigentes das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, principalmente ao que se refere aos serviços das secretarias de Saúde e de Educação.

§ 1º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados denominado como ponto facultativo.

§ 2º As licitações marcadas nesse intervalo de 18/12/2023 a 08/01/2024 acontecerão normalmente, podendo ser suspensas ou remarçadas a critério do Agente de Contratação e/ou do Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 1034/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Weberson Francisco dos Reis**, do cargo em comissão de Monitor de Esporte da Secretaria de Esporte de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Weberson Francisco dos Reis**, do cargo em comissão de Monitor de Esporte da Secretaria de Esporte no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CCE04.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2023

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

059/DLA/SEMADES/DEZ-2023

PORTARIA Nº 287/2023

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **AG REVENDEDORA DE MOTOS LTDA** nome fantasia **AVELOZ SILVA MOTOS**, CNPJ**52.856.947/0001-00** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º-Expedir **Dispensa de Licença Ambiental** a **AG REVENDEDORA DE MOTOS LTDA** nome fantasia **AVELOZ SILVA MOTOS**, CNPJ **52.856.947/0001-00**, para execução da atividade: **COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS**, conforme declarado a SEMADES com sede na Av. Primeiro De Janeiro, 136, Asa Norte, Irecê, Bahia.

Art. 2º -A referida dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V - Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);
- VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);
- IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;
- X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art. 5º - Qualquer proposta de implantação de obras ou atividades listadas no Art. 2º desta Portaria, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização para avaliação e devida autorização;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - Ba, 07 de DEZEMBRO de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO - TP Nº. 006/2023

Ficam convocados os interessados na Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preços nº. 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do prédio do Arquivo Municipal da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Irecê/BA, a comparecerem à sessão pública para dar prosseguimento ao certame da licitação supracitada, que acontecerá no dia 12 de Dezembro de 2023 às 15:00h, no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro
CEP: 44.900-000
Fone: 74 3641. 3116
Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 002/2023

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2023/013

Requerente: **Lourdes Eufrosina Alicrim**, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 14/05/1951 natural de Irecê - BA portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 03.403.167-72 expedida pela SSP/BA inscrito (a) no CPF sob nº 522.455.865-49 residente e domiciliado na Rua Vitorino J. Vieira nº 121, Povoado de Itapicuru, Município de Irecê/BA, Cep: 44900-00

Endereço: Rua C – Lot. Washington Luis – Fase III, nº 17, (Qd A, Lt 29), Boa Vista Município de Irecê/BA, Cep: 44900-00

Inscrição Imobiliária: 01.01.487.0148.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. ELMO VAZ, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na Rua Rua C, nº 17, Bairro Boa Vista, situada no Lote 29 da Quadra A do Loteamento Washington Luís fase III, nesta Cidade de Irecê, estado da Bahia, com área de 132,00 m², ou seja, 6,00 m de frente e fundo, por 22,00 m ao lado direito e ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.01.487.0138.001. Limitando-se **NASCENTE:** com o Lote 29 da Quadra A, s/n, lançado em nome do Sr. Valter Carlos Mendes Câmara, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal 01.01.487.0031.001; **POENTE:** com a via pública Rua C, cadastrada sobre o código imobiliário municipal nº 35640; **NORTE:** com o Lote 28 da Quadra A, lançado em nome da Sra. Lucília Gonçalves Martins, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.01.487.0132.001; e ao **SUL:** com o Lote 30 da Quadra A, lançado em nome da Sra. Débora Oliveira Martins, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.01.487.0144.001, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas **E 186079.082** e **N 8748984.882**; deste, segue confrontando com a Rua C, Lot. Washington Luiz por distância de 6,00m até o vértices de coordenadas **E 186079.012** e **N 8748991.004**; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade

4



MUNICÍPIO DE IRECÊ
CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro
CEP: 44.900-000
Fone: 74 3641. 3116
Cep: 44900.000

do(a) Sr.^(a) Lucília Gonçalves Martins por uma distância de 22,84m até o vértice de coordenadas **E 186101.464** e **N 8748992.759**; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade do(a) Sr.^(a) Valter Carlos Mendes Câmara por uma distância de 6,07m até o vértice de coordenadas E 186101.077 e N 8748986.587; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do(a) Sr.^(a) Débora Oliveira Martins uma distância de 21,88m até o vértice de coordenadas E 186079.082 e N 8748984.882; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

Irecê/BA, 06 de dezembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal